

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 32/2025. Ata de Registro de Preços nº 400/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrado para o item nº 04 (Toyota Hilux 4 x 4 Cabine Simples), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Sebba Motors LTDA. – CNPJ: 02.050.048/0001-30. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 32/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 04, constante na ARP nº 400/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pela requerente; Considerando a ausência de ofertas dos licitantes remanescentes do Pregão nº 18/2024 em fornecer o item em questão pelo preço registrado; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa fornecedora (detentora da Ata), a comprovação da existência do fato desequilibrante da relação jurídica, o que não restou evidenciado no presente caso; Considerando que não restou demonstrado de forma cabal a ocorrência de desequilíbrio de preços, tendo em vista a ausência de apresentação de documento idôneo que comprovasse o alegado, não sendo possível identificar a inviabilidade de manutenção do preço registrado; Considerando que o pedido carece dos pressupostos necessários para o seu deferimento, uma vez que a requerente sequer se manifestou sobre o valor que julga coerente com as mudanças no mercado; Considerando a manifestação do setor de Transporte do Consórcio, na qual entende pelo indeferimento do pedido; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 122/2025, decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Sebba Motors LTDA, referente ao item nº 04, constante na ARP nº 400/2024. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 20/2025. Ata de Registro de Preços nº 675/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 07 (Veículo tipo Pick Up, zero quilômetro), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Reauto Representação de Automóveis LTDA. – CNPJ: 17.282.963/0001-28. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 20/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 07, constante na ARP nº 675/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 47/2024 em fornecer o item em questão; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando a pesquisa mercadológica e a manifestação realizada pelo setor de Transportes do Consórcio; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou valor inferior ao solicitado a título de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 123/2025, defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Reauto Representação de Automóveis LTDA., cujo o valor unitário do item nº 07 passa a ser de R\$ 98.384,08 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conforme parecer do setor de Custos. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 05 de fevereiro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos – volume II – de “P” a “S”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.085.373,10 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e

três reais e dez centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de abril de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel nº S/N, celebrado entre o município de Córrego Fundo, Contratante, CNPJ: 01.614.862/0001-77 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 14/05/2025 a 31/05/2025. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Assinaturas: Danilo Oliveira Campos (Córrego Fundo) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel nº 061/2025, celebrado entre o município de Bonfim, Contratante, CNPJ: 18.363.945/0001-33 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 01/05/2025 a 21/05/2025. Data da assinatura: 25 de abril de 2025. Assinaturas: Marconi Marques Parreiras (Bonfim) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br